

EDITAL Nº 62/2018 - SEEDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, habilitados na prova objetiva, referente ao Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

1.1 Os candidatos convocados somente poderão realizar a perícia médica na data, no local e no horário designados no comprovante de perícia médica, disponível por meio de consulta individual a partir das 19 horas do dia 13 de novembro de 2018 no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de:

a) documento de identidade original; e

b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, de acordo com o modelo constante do Anexo V do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei Distrital nº 4.317/2009, e no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

2.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses, conforme previsto no subitem 10.12.4 do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018.

2.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos, conforme previsto no subitem 10.12.5 do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018.

2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo INSTITUTO QUADRIX.

2.4 Após o horário de chegada estabelecido no comprovante de perícia médica, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

2.5 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, para a realização da perícia médica. O não comparecimento na data, no local e no horário de chegada estabelecidos no comprovante de perícia médica, considerando o limite de tolerância, implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, em outro local, em outra data ou em outro horário diferentes dos estabelecidos. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da perícia médica e o comparecimento na data e no horário estabelecidos.

2.8 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização da perícia médica.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado na data provável de 20 de novembro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO